

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 797 Pg
Data: de 06 a 12
de maio de 2013

LEI N.º 956/2013
DE 10 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: Institui a "Semana de Combate à Pedofilia".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate à Pedofilia, a ser realizada no mês de maio de cada ano, na semana coincidente com o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal n.º 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 2º. Na semana a que se refere esta Lei, serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação sobre o combate à pedofilia.

Art. 3º. A coordenação das atividades da Semana de Combate à Pedofilia ficará preferencialmente à cargo da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social.

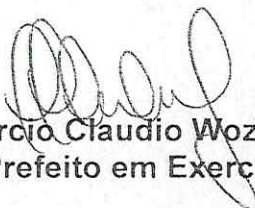
I - promover ampla campanha de conscientização e combate à pedofilia por meio dos principais veículos de comunicação;

II - a celebração de convênios por parte do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a pedofilia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Julio César Ferreira de Lima Theodoro